

EDITAL CONJUNTO N. 176/ProPPEI/PPGE/2026**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO(A) PARA CONCEPÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPQ/CAPES Nº 055/2026 – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – PROFIX-CB E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UNIVALI, tornam pública a seleção de candidato(a) para concepção de projeto de pesquisa no âmbito do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar candidato(a) para concepção de projeto de pesquisa, em atendimento ao item 3.2.1 do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores.
- 1.2 A participação nesta etapa não gera direito à concessão de bolsa, financiamento, contratação ou aprovação da proposta pela UNIVALI, FAPESC, CNPq ou CAPES, sendo exclusivamente destinada para a seleção de candidatos(as).
- 1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) estarão sujeitos(as) a outras etapas, tais como admissibilidade, mérito, classificação e demais procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores, bem como os editais já publicados ou a serem publicados pela Univali para atendimento à referida Chamada Pública.
- 1.4 Nos termos do item 3 do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores, considera-se:
 - a) Proponente/coordenador(a): o(a) coordenador(a) do PPG, responsável pela submissão formal da proposta, pela representação institucional do projeto perante a FAPESC, pelo acompanhamento de sua execução, pela supervisão dos(as) Bolsistas Conhecimento Brasil – BCB-1 e pela análise e aprovação dos respectivos relatórios técnicos;
 - b) Bolsista Conhecimento Brasil – BCB-1: o(a) pesquisador(a) responsável pela concepção da proposta e pelo desenvolvimento do projeto, devendo responder pela sua execução técnico-científica, pelo acompanhamento das atividades da equipe e por atuar como orientador(a) principal dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado vinculados(as).

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Esta seleção tem como objetivos:
 - a) identificar candidato(a) que tenha alta qualificação e que apresente proposta de elevado mérito científico, tecnológico e de inovação, alinhada às áreas estratégicas definidas pelo PROFIX-CB e em consonância com a identidade e interesses do PPGE/UNIVALI;
 - b) atrair e contribuir para a fixação de pesquisadores(as) doutores(as) de elevada qualificação científica na UNIVALI;
 - c) fortalecer o PPGE/UNIVALI, seus grupos e redes de pesquisa;
 - d) ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação, a formação de recursos humanos, a internacionalização e a captação de recursos externos;
 - e) contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do

- Estado de Santa Catarina;
f) potencializar indicadores relevantes para o desempenho do PPGE/UNIVALI.

3 DAS LINHAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

- 3.1 As propostas deverão enquadrar-se na linha temática **Inteligência Artificial**, prevista no item 2.1.1 do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores, e apresentar aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Itajaí – PPGE/UNIVALI, contemplando pelo menos um dos seguintes recortes temáticos:

I. Inteligência artificial, acessibilidade e inclusão educacional: pesquisa, desenvolvimento, adaptação e avaliação de soluções baseadas em inteligência artificial que contribuam para a acessibilidade digital, a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem e a promoção da equidade em contextos educativos.

II. Inteligência artificial, currículo e formação docente: pesquisa, desenvolvimento e avaliação de soluções baseadas em inteligência artificial articuladas às práticas pedagógicas, à organização curricular e à formação de professores, considerando a diversidade dos sujeitos e dos contextos educativos, a autonomia docente e a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

III. Inteligência artificial, políticas públicas e gestão educacional: pesquisa, desenvolvimento e avaliação de soluções baseadas em inteligência artificial voltadas à análise de informações e ao apoio à tomada de decisões em políticas e gestão educacional, com atenção à garantia do direito à educação e à redução das desigualdades.

- 3.2 As propostas deverão explicitar o problema educacional investigado, a função da inteligência artificial na solução proposta, a metodologia de desenvolvimento ou adaptação e avaliação, os resultados e entregáveis previstos e sua contribuição para o contexto catarinense.
- 3.3 As propostas deverão contemplar, conforme sua natureza, procedimentos relativos à ética em pesquisa, à proteção de dados pessoais, à acessibilidade, à transparência e à identificação e mitigação de vieses e riscos de discriminação associados ao uso de inteligência artificial.
- 3.4 As propostas poderão apresentar interfaces com outras linhas temáticas da chamada externa, desde que demonstrem seu enquadramento e preservem a centralidade do problema educacional e a aderência ao PPGE/UNIVALI.

4 DOS REQUISITOS

- 4.1 Para a concepção do projeto de pesquisa serão admitidos somente os candidatos que preencham os requisitos para bolsista tipo CB1, uma vez que, caso venham a ser selecionados seus projetos, também responderão pelo desenvolvimento do projeto, por sua execução técnico-científica, pelo acompanhamento das atividades da equipe e por atuar como orientador(a) principal dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado vinculados(as), nos termos do item 3.1, “b” do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores.
- 4.2 Dentre outros requisitos que possam ser indicados pelos entes responsáveis pela Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026, no momento da inscrição neste Edital o(a) candidato(a)

deverá comprovar, cumulativamente, as seguintes condições de elegibilidade:

- a) possuir título de doutor(a) ou atender às condições expressamente admitidas pelo Edital externo para comprovação da titulação;
 - b) apresentar trajetória acadêmica e científica compatível com o projeto proposto;
 - c) possuir *Currículo Lattes* atualizado;
 - d) possuir registro ORCID;
 - e) apresentar informações bibliométricas e demais informações curriculares solicitadas neste Edital e no Edital externo;
 - f) assumir a responsabilidade técnico-científica pela execução do projeto, caso contemplado(a);
 - g) possuir disponibilidade para cumprimento das condições de dedicação e atuação previstas no PROFIX-CB;
 - h) atuar, caso contemplado(a), de forma integrada ao PPGE/UNIVALI e às atividades relacionadas ao projeto;
 - i) assumir, quando devidamente credenciado(a) pelo Programa, a orientação principal dos bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao projeto.
- 4.3 As condições relativas à inexistência de vínculo empregatício ou funcional incompatível e à residência em Santa Catarina deverão ser atendidas no prazo e nas condições previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB e suas alterações posteriores.
- 4.4 A constatação de qualquer condição que não corresponda aos critérios de elegibilidade previstos nos editais que regem esta seleção, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições poderão ser realizadas da publicação deste Edital até 22 de outubro de 2026, às 23h, mediante encaminhamento da documentação ao e-mail ppge@univali.br.
- 5.2 Deverão ser encaminhados:
- a) formulário de inscrição constante do Anexo I deste Edital;
 - b) proposta de projeto, conforme descrito no item 6 deste Edital;
 - c) quadro de pontuação curricular preenchido pelo candidato, com identificação dos respectivos comprovantes, conforme o Anexo II.
 - d) diploma de doutorado ou ata de defesa com indicação de aprovação da tese, observadas as condições e os prazos de apresentação e reconhecimento do diploma previstos na chamada externa e em suas retificações.
 - e) currículo Lattes atualizado, com ORCID vinculado.
 - f) comprovante do índice H, com identificação da base consultada.
 - g) comprovações dos itens pontuáveis **dos dois blocos do Anexo II**, admitindo links verificáveis conforme as regras do edital.
- 5.3 O PPGE/UNIVALI poderá solicitar documentação ou esclarecimentos complementares durante o processo de análise.

6 DA PROPOSTA DE PROJETO

- 6.1 O(A) candidato(a) deverá submeter uma proposta contendo, no mínimo:
- a) título;
 - b) linha temática principal;
 - c) resumo;
 - d) contextualização e problema de pesquisa;
 - e) objetivo geral e objetivos específicos;
 - f) justificativa científica, tecnológica e/ou de inovação;

- g) metodologia;
 - h) resultados e entregáveis previstos;
 - i) contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e/ou ambiental;
 - j) relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, quando pertinente;
 - k) aderência ao PPGE/UNIVALI e às suas linhas de pesquisa;
 - l) potencial de formação de recursos humanos;
 - m) potencial de produção científica, tecnológica e/ou inovação;
 - n) potencial de internacionalização e constituição de redes de pesquisa;
 - o) cronograma geral;
 - p) infraestrutura necessária;
 - q) contribuição estratégica esperada para o fortalecimento do PPGE/UNIVALI.
- 6.2 Informações de identidade do PPGE/UNIVALI, como sua Área de Concentração, Linhas de Pesquisa, bem como Infraestrutura, encontram-se disponíveis em <https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppge>

7 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

- 7.1 O PPGE/UNIVALI realizará análise preliminar das propostas, verificando o atendimento aos requisitos desta seleção e do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – PROFIX CB e suas alterações posteriores.
- 7.2 Serão consideradas inadmissíveis propostas que:
- a) forem apresentadas fora do prazo;
 - b) não apresentarem documentação mínima necessária à avaliação;
 - c) apresentarem incompatibilidade com as linhas temáticas deste Edital ou que não apresentarem viabilidade de execução na infraestrutura institucional disponível;
 - d) descumprirem condição obrigatória do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – PROFIX CB e suas alterações posteriores.

8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 As propostas admitidas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGE/UNIVALI.
- 8.2 Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
I – Clareza, consistência, adequabilidade metodológica e relevância da proposta	20
II – Potencial de fortalecimento do PPGE/UNIVALI e aderência às linhas temáticas prioritárias estabelecidas neste Edital e à identidade do Programa	30
III – Potencial de produção científica, tecnológica, internacionalização e impacto social, econômico, ambiental e alinhamento aos ODS	20
IV – Qualificação do(a) candidato(a) à Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1, conforme Anexo II	30
TOTAL	100

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
- a. Maior pontuação quanto ao potencial de fortalecimento do PPGE/UNIVALI e aderência às linhas temáticas prioritárias estabelecidas neste Edital e à identidade do Programa;
 - b. Maior pontuação quanto à qualificação do(a) candidato(a);
 - c. Maior pontuação na qualidade científica e relevância da proposta;
 - d. Maior pontuação no potencial de produção, internacionalização e impacto social, econômico, ambiental e alinhamento aos ODS;

- e. Persistindo o empate, decisão por maioria dos votos dos membros da Comissão de Bolsas, considerando a contribuição estratégica das propostas para o fortalecimento do PPGE/UNIVALI, com base nos objetivos e nas prioridades temáticas deste Edital. A decisão deverá ser fundamentada e registrada em ata.

10 DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 10.1 O resultado será divulgado por e-mail a todos(as) os(as) inscritos(as) no dia **23/10/2026, às 17h**.
- 10.2 O resultado apresentará as propostas classificadas em ordem decrescente de classificação.
- 10.3 Será selecionada para indicação do PPGE/UNIVALI a proposta com maior pontuação, conforme estabelecido no item 8 deste Edital. Em caso de desistência por parte do(a) candidato(a), as propostas classificadas na sequência poderão ser indicadas, respeitando ordenamento de classificação.
- 10.4 A proposta poderá perder a condição de selecionada caso:
- a) seja identificado impedimento de elegibilidade;
 - b) o(a) proponente deixe de apresentar documentação no prazo estabelecido;
 - c) seja constatada informação incorreta ou incompatível com o Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 – PROFIX CB e suas alterações posteriores;
 - d) sobrevenha qualquer outra condição que impeça a submissão da proposta.

11 DO RECURSO

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado quanto à análise de admissibilidade e ao resultado provisório pelo e-mail ppge@univali.br, de **23/10/2026, às 17h, até 26/10/2026, às 12h**. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Bolsas, com comunicação das decisões aos recorrentes no dia **26/10/2026, das 12h às 17h**, antes da divulgação do resultado final.

12 DO RESULTADO FINAL

Após a análise dos recursos, o resultado final será divulgado em 26 de outubro de 2026, às 18h, por e-mail aos inscritos e na página oficial do PPGE/UNIVALI: <https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppge>.

Do resultado final não caberá nenhum tipo de recurso.

A admissão da candidatura e/ou seleção da proposta concebida não gera, por si só, nenhum tipo de obrigação da Univali e/ou entes promotores da Chamada Pública perante o(a) candidato(a), sendo que somente a aprovação nas demais etapas, conforme editais institucionais e/ou externos que regem esta Chamada Pública poderá ensejar a concessão da bolsa PROFIX – CB1.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais publicados internamente ou pelos entes promotores desta Chamada Pública, e realizar os procedimentos conforme prazos e orientações publicadas.

A inscrição neste edital não gera nenhum tipo de ônus/contrapartida pela apresentação da concepção do projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a), sendo que a não continuidade nas demais etapas implicará no arquivamento dos documentos eventualmente apresentados, pelo prazo que o ente público que rege a Chamada Pública considerar pertinente, não gerando quaisquer efeitos entre o(a) candidato e a Univali e/ou o ente público.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Abertura do edital	16/10/2026
Submissão de propostas	Da publicação até 22/10/2026, às 23h
Análise de admissibilidade e avaliação das propostas pela Comissão de Bolsas	23/10/2026
Divulgação do resultado provisório	23/10/2026, às 17h
Interposição de recursos	De 23/10/2026, às 17h, até 26/10/2026, às 12h
Análise e comunicação das decisões sobre os recursos	26/10/2026, das 12h às 17h
Divulgação do resultado final	26/10/2026, às 18h

Todos os horários seguem o horário de Brasília.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela ProPPEI, em conjunto com o PPGE/UNIVALI e, quando necessário, mediante consulta à agência financiadora, sempre em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPEs nº 055/2026 – PROFIX CB e suas alterações posteriores e regulamentação aplicável.
- 14.2 A publicação deste Edital não altera as condições do projeto aprovado nem cria obrigação financeira diversa daquela formalmente assumida pelas agências financiadoras.
- 14.3 Será nula a inscrição caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 14.4 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o proponente de efetuar a inscrição.
- 14.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, inclusive para acompanhamento de eventuais ajuste no cronograma efetuado pelos agentes financiadores, o que será dada ampla divulgação.
- 14.6 É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar os resultados por e-mail e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail – a alteração deve ser comunicada pelo email pesquisa@univali.br e ppge@univali.br
- 14.7 É de exclusiva responsabilidade das agências de fomento o repasse de recursos referentes à Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPEs nº 055/2026 – PROFIX CB aos bolsistas que venham a ser selecionados nas etapas próprias de concessão.

15 DA LGPD

- 15.1 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais

sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

16 DO FORO

- 16.1 A participação neste Edital implica ciência e concordância com suas disposições e com as condições estabelecidas no Edital FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026, suas retificações e documentos complementares, bem como os editais institucionais que tratam da referida Chamada Pública.
- 16.2 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 16.3 Em caso de divergência entre este Edital e o Edital FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 ou suas retificações, prevalecerão as disposições da Chamada Pública externa.
- 16.4 Eventuais alterações promovidas pela UNIVALI, FAPESC, CNPq ou CAPES após a publicação desta Chamada serão automaticamente consideradas aplicáveis ao processo interno, quando pertinentes.
- 16.5 A seleção não implica compromisso institucional de contratação do(a) pesquisador(a) durante ou após a vigência da bolsa.
- 16.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação – ProPPEI, observadas as normas institucionais e as disposições do Edital externo.
- 16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 16 de outubro de 2026



Profa. Dra. Bruna Carolina de Lima Siqueira
dos Santos.
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Educação - PPGE/UNIVALI

FATIMA DE CAMPOS
BUZZI:88419819034
Assinado de forma digital
por FATIMA DE CAMPOS
BUZZI:88419819034
Dados: 2026.10.16 10:33:21
-03'00'

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

Anexo I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do(a) Candidato(a)

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Instituição atual:

Titulação de doutorado:

Ano de conclusão:

Área de formação:

Link Currículo Lattes:

ORCID:

Índice H:

Base utilizada:

2. Dados da Proposta:

Título do projeto:

Linha temática principal do PROFIX-CB:

Linha(s) temática(s) secundária(s), quando pertinente:

3. Síntese do projeto:

Resumo de até 3.000 caracteres.

4. Contribuição esperada para o PPGE/UNIVALI:

[preencher]

5. Estratégia de integração do(a) pesquisador(a) ao PPGE/UNIVALI:

[preencher]

Declaro ciência e concordância com o Edital FAPESC/CNPq/CAPES nº 055/2026 e, caso selecionado(a) e posteriormente contemplado(a) no PROFIX-CB, comprometo-me em enviar todas as informações e documentos necessários para a implementação das bolsas nos prazos solicitados pela Coordenação do PPGE/UNIVALI.

Nome: Data: Assinatura:

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

A avaliação considerará o Currículo Lattes informado no Formulário de Inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, observados os critérios, as pontuações e os limites estabelecidos neste Anexo.

A pontuação curricular será de até **100 pontos**, distribuídos entre produção científica e técnica, com até **60 pontos**, e experiência acadêmica, formação de pesquisadores e cooperação científica, com até **40 pontos**.

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA — MÁXIMO DE 60 PONTOS

Serão consideradas as produções publicadas, formalmente aceitas ou concluídas entre **1º de janeiro de 2021 e a data de encerramento das inscrições**.

As produções deverão apresentar relação com a Educação ou contribuição interdisciplinar demonstrável para os recortes temáticos deste edital.

Item	Produção	Pontuação	Limite	Pontuação (preenchido pelo candidato de acordo com o item 3.1 do presente anexo).
1.1	Artigo científico publicado ou formalmente aceito em periódico indexado na SciELO, Scopus ou Web of Science	5 pontos por artigo	25 pontos	
1.2	Artigo científico publicado ou formalmente aceito em periódico não contemplado no item 1.1, com ISSN, avaliação por pares e política editorial identificável	2 pontos por artigo	6 pontos	
1.3	Livro acadêmico autoral, com ISBN, conselho editorial e avaliação editorial documentada	4 pontos por livro	8 pontos	
1.4	Organização de coletânea acadêmica ou autoria de capítulo de livro, com ISBN, conselho editorial e avaliação editorial documentada	1 ponto por organização ou capítulo	5 pontos	
1.5	Produto ou processo técnico educacional concluído, com documentação de desenvolvimento e evidência de aplicação, teste, validação ou adoção	3 pontos por produto ou processo	12 pontos	
1.6	Produção de divulgação científica destinada a públicos não especializados, com autoria e publicação comprovadas (Exemplos: textos em jornais, revistas ou portais, vídeos, podcasts, cartilhas e conteúdos em redes sociais que comuniquem conhecimentos científicos em linguagem acessível. Comprovação: link ou cópia da publicação, com data, identificação	1 ponto por produção	4 pontos	

	da autoria e, em produções coletivas, indicação da contribuição do candidato).			
	TOTAL MÁXIMO		60 pontos	

1.7. Regras para avaliação da produção

- Não haverá diferenciação da pontuação em razão da posição de autoria, do número de autores ou do país de publicação.
- Cada artigo será pontuado uma única vez, na categoria de maior pontuação aplicável, independentemente do número de bases em que o periódico esteja indexado.
- A indexação deverá ser comprovada por consulta verificável à respectiva base. Artigos aceitos deverão ser acompanhados de declaração ou comunicação de aceite definitivo emitida pelo periódico.
- Não serão considerados como artigos científicos resumos, resumos expandidos, editoriais, apresentações de dossiês ou trabalhos publicados exclusivamente em anais de eventos.
- Livros e capítulos deverão ser comprovados mediante apresentação da capa, ficha catalográfica, ISBN, sumário, identificação da autoria e informações sobre o conselho e a avaliação editorial. O ISBN, isoladamente, não comprova o caráter acadêmico da obra.
- A autoria de livro integral não será cumulada com a pontuação de capítulos da mesma obra. Cada coletânea poderá gerar pontuação por sua organização ou por capítulo de autoria do candidato, adotando-se a alternativa mais favorável, sem acumulação na mesma obra.
- Poderão ser considerados no item 1.5, entre outros: recursos educacionais digitais acessíveis; softwares e ferramentas baseadas em inteligência artificial; tecnologias assistivas educacionais; protocolos de avaliação; materiais didático-pedagógicos; metodologias formativas; e documentos técnicos de orientação a políticas públicas educacionais. A produção deverá estar vinculada à pesquisa ou ao desenvolvimento sistemático, não sendo suficiente sua apresentação como atividade de rotina.
- A comprovação dos produtos ou processos deverá identificar a autoria ou contribuição do candidato, a finalidade, o público destinatário e a evidência de aplicação, teste, validação ou adoção. Serão admitidos relatórios, registros, publicações, declarações institucionais e endereços eletrônicos verificáveis.
- Versões, atualizações ou diferentes formatos de um mesmo produto serão considerados uma única produção, salvo comprovação de produtos distintos, com objetivos e resultados próprios.
- No item 1.6, serão admitidos textos, vídeos, podcasts, exposições e outros materiais de divulgação científica. Não serão pontuadas postagens de divulgação de eventos, publicidade institucional ou simples reprodução de conteúdos de terceiros.
- A mesma produção não poderá ser pontuada em mais de um item deste bloco.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA, FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA — MÁXIMO DE 40 PONTOS

Serão consideradas as atividades realizadas ao longo da trajetória acadêmica e profissional até a data de encerramento das inscrições, mediante comprovação.

Item	Atividade	Pontuação	Limite	Pontuação curricular (preenchido pelo candidato de acordo com o item 3.1 do presente anexo).
2.1	Estágio pós-doutoral, no Brasil ou no exterior	1 ponto por semestre completo	3 pontos	
2.2	Docência na educação básica ou superior; atuação em gestão de políticas educacionais; ou pesquisa e desenvolvimento em	0,5 ponto por semestre completo	4 pontos	

	Educação e áreas relacionadas ao projeto			
2.3	Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com financiamento externo à instituição de vínculo	2 pontos por projeto	4 pontos	
2.4	Participação como integrante de equipe em projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com financiamento externo à instituição de vínculo	1 ponto por projeto	2 pontos	
2.5	Orientação principal concluída de iniciação científica, trabalho de conclusão de graduação ou especialização	0,5 ponto por orientação	2 pontos	
2.6	Orientação principal concluída de mestrado	2 pontos por orientação	6 pontos	
2.7	Orientação principal concluída de doutorado	3 pontos por orientação	6 pontos	
2.8	Coorientação concluída de mestrado ou doutorado, formalmente registrada pela instituição	0,5 ponto por coorientação	2 pontos	
2.9	Cooperação interinstitucional de pesquisa, nacional ou internacional, com atividade conjunta e resultado comprovados	1 ponto por iniciativa	3 pontos	
2.10	Coordenação ou atuação como formador em ação de formação continuada de profissionais da educação, vinculada à pesquisa e com, no mínimo, 20 horas de atuação comprovada do candidato	1 ponto por ação	2 pontos	
2.11	Experiência comprovada em pesquisa, desenvolvimento ou avaliação de aplicações de inteligência artificial na educação	1 ponto por projeto ou iniciativa	4 pontos	
2.12	Atuação como editor científico, editor associado ou integrante de diretoria de associação científica da área de Educação ou relacionada ao projeto	0,5 ponto por ano completo	2 pontos	
	TOTAL MÁXIMO		40 pontos	

2.13. Regras para avaliação das atividades

- Não haverá diferenciação da pontuação em razão do país de realização da atividade.
- Para atividades contabilizadas por semestre, serão considerados períodos de seis meses completos. Períodos não simultâneos de uma mesma modalidade poderão ser somados.

- c) No item 2.2, vínculos ou atividades simultâneos serão contabilizados uma única vez por semestre. O mesmo período de estágio pós-doutoral não será novamente pontuado como experiência de pesquisa nesse item.
- d) Projetos com financiamento externo deverão ser comprovados por termo de concessão, resultado oficial, declaração institucional ou documento equivalente que identifique o financiamento e a função exercida pelo candidato.
- e) O mesmo projeto não poderá ser pontuado simultaneamente como coordenação e participação nos itens 2.3 e 2.4.
- f) As orientações e coorientações deverão estar concluídas e ser comprovadas por registro institucional, ata de defesa, declaração ou documento equivalente. O mesmo trabalho não poderá gerar pontuação como orientação e coorientação.
- g) Para o item 2.9, não será suficiente a participação nominal em grupo, rede ou acordo de cooperação. Deverão ser apresentados documentos que comprovem a atuação conjunta e pelo menos um resultado, como publicação, relatório, produto ou atividade de pesquisa concluída. Uma mesma iniciativa será contabilizada uma única vez, independentemente do número de resultados.
- h) No item 2.11, não serão suficientes certificados de cursos, uso genérico de ferramentas de inteligência artificial ou declaração de interesse no tema. A comprovação deverá demonstrar a participação do candidato em investigação, desenvolvimento ou avaliação sistemática de aplicação de IA na educação.
- i) Um projeto poderá ser pontuado no item 2.3 ou 2.4 e no item 2.11, desde que sejam comprovadas tanto a função exercida no projeto financiado quanto a experiência específica com IA na educação. Essa acumulação é expressamente admitida por corresponder a dimensões distintas da trajetória.
- j) Uma produção resultante de atividade pontuada neste bloco poderá ser avaliada no bloco 1, desde que atenda aos requisitos próprios da respectiva categoria.
- k) Para o item 2.12, funções simultâneas serão contabilizadas uma única vez por ano. Não será pontuada a mera inclusão nominal em conselho editorial.

3. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

- 3.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à inscrição, quadro de pontuação preenchido, com indicação dos itens solicitados e identificação dos respectivos comprovantes. A pontuação informada será conferida pela Comissão de Bolsas.
- 3.2.** Os documentos deverão ser organizados na ordem deste Anexo e encaminhados ao e-mail ppge@univali.br, conforme as orientações de inscrição.
- 3.3.** Serão admitidos documentos digitais e links verificáveis. O registro no Currículo Lattes, isoladamente, não substituirá a comprovação exigida para cada item.
- 3.4.** Não serão pontuados itens sem comprovação suficiente. As decisões de não atribuição ou redução da pontuação solicitada deverão ser registradas na ficha de avaliação.
- 3.5.** As contribuições interdisciplinares serão consideradas quando sua relação com os recortes temáticos deste edital estiver demonstrada na documentação apresentada. Não haverá redução automática de pontuação em razão da área de origem da publicação ou da formação do candidato.
- 3.6.** Eventuais diligências serão destinadas ao esclarecimento de documentos apresentados no prazo de inscrição, observada a isonomia entre os candidatos, sem inclusão de novas realizações curriculares após o encerramento das inscrições.

4. CÁLCULO DA NOTA CURRICULAR

- 4.1.** A pontuação curricular corresponderá à soma dos pontos efetivamente atribuídos nos blocos 1 e 2, respeitados os limites de cada item e de cada bloco:
- Pontuação curricular = pontos do bloco 1 + pontos do bloco 2.**
- 4.2.** A pontuação curricular, de até 100 pontos, será convertida para o critério IV da avaliação geral, de até 30 pontos, pela seguinte fórmula:
- Nota do critério IV = pontuação curricular × 0,30.**
- 4.3.** A nota será expressa com duas casas decimais. Por exemplo, uma pontuação curricular de 70 pontos corresponderá a **21,00 pontos** no critério IV.

4.4. Não haverá normalização pela maior pontuação obtida entre os inscritos. A mesma regra será aplicada quando houver apenas um candidato.

4.5. A ausência de pontuação em determinado item implicará atribuição de zero nesse item, sem prejuízo da análise dos requisitos de elegibilidade previstos no edital.

4.6. O índice H e as demais informações bibliométricas exigidas pela chamada externa deverão ser apresentados para comprovação dos requisitos e instrução da candidatura. Não haverá pontuação adicional por esses indicadores neste Anexo.